

**Resolução SEHAB nº 49, de 14 de junho de 2024.**

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV e V da Lei ordinária 12473, de 23 de dezembro de 2021 em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública, e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para promoção da regularização fundiária, de acordo a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 8.451, de 05 de maio de 2008, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria que dispõem sobre a indicação; após a análise dos processos administrativos realizados pela Divisão de Regularização Fundiária e Cadastro e atendimento de todos os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas, para fins de regularização fundiária, de ocupantes dos imóveis localizados em Núcleos Habitacionais consolidados e declarados de Especial Interesse Social:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Tornar público a relação de munícipes habilitados a receberem o direito real de propriedade dos imóveis do **Núcleo Habitacional Jardim Abatiá I**, através do instrumento de Legitimação Fundiária, conforme os procedimentos realizados no Processo **Administrativo nº 21.373/2013**.

**Art. 2º** Segue a listagem, em conformidade com o artigo 1º dessa Resolução:

| <b>Nº</b> | <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b> | <b>QUADRA</b> | <b>LOTE</b> | <b>LEGITIMADO</b>   |
|-----------|--------------------------------|---------------|-------------|---|
| 1         | 24.397/2019                    | A             | 16          | CREUSA DA SILVA CRUZ<br>PLINIO CLAUDIO DA CRUZ                |
| 2         | 14.739/2024                    | B             | 31          | FRAUZINA PEREIRA DANTAS DOS SANTOS<br>ZEQUIEL DIAS DOS SANTOS |
| 3         | 26.324/2021                    | B             | 30          | SONIA REGINA JOSE DOS SANTOS<br>ERIVALDO RAMOS DOS SANTOS     |
| 4         | 30.524/2021                    | B             | 35          | MARIA BENEDITA DE AQUINO BUSSULA<br>NELSON BUSSULA            |

**Art. 3º** Diante da não concordância da listagem apresentada no artigo 2º dessa Resolução, os interessados poderão apresentar eventuais reclamações e questionamentos, por escrito e devidamente fundamentados, contra erros ou omissões, respeitando o contraditório.

**Parágrafo Único:** As reclamações e questionamentos deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação desta resolução, das 9:00 às 16:00, na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), localizada na rua: Souza Pereira, nº 448 (Centro), mediante agendamento prévio pelo telefone 3212-7287 ou 3212-7288, ou através do e-mail [reg.fundiaria@sorocaba.sp.gov.br](mailto:reg.fundiaria@sorocaba.sp.gov.br), sob pena de não atendimento diante da ausência de atendimento.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 14 de junho de 2024.

**TIAGO DA GUIA OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA